



**REGULAMENTO PÚBLICO PARA PROMOVER O ACESSO DE STARTUPS
CEARENSES À MISSÃO TÉCNICA EMPRESARIAL NACIONAL PARA 32ª
CONFERÊNCIA ANPROTEC**

Retificação no item 5 deste edital.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 60165-065, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494/0001-01, **convida as 27 Startups cearenses bolsistas da edição de 2022 do StartupCE para a Missão Técnica Empresarial Nacional e Encontro do StartupNE** a manifestarem interesse, inscrever 1 representante e encaminhar documentação para participação na **32ª Conferência da Anprotec**, com realização prevista para os dias **05 a 08 de dezembro de 2022 em Salvador/BA**.

1. OBJETO

O presente Regulamento tem por objeto a seleção de até 27 (vinte e sete) inscrições de Startups devidamente formalizadas como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresários – ME e Empresários de Pequeno Porte - EPP do estado do Ceará, bolsistas da edição de 2022 do StartupCE, interessadas em participar da 32ª Conferência Anprotec, que será realizado durante os dias 05/12 a 08/12/2022 em Salvador/BA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os pré-requisitos para participação das Startups são:

- Ser uma das 27 Startups bolsistas do StartupCE 2022;
- Ter CNPJ registrado no Ceará;
- Ser enquadrada como micro e pequena empresa.



3. DA SELEÇÃO

Como se dará a seleção?

1. Análise se a Startup atende aos pré-requisitos do item 2 deste regulamento;
2. Preenchimento correto e completo do formulário de seleção disponível em: <https://bit.ly/32ConfAnprotec>.

4. DAS ESTAPAS DO REGULAMENTO

O Regulamento terá 3 (três) etapas, a saber:

- I. Envio da manifestação de interesse por meio do formulário eletrônico de adesão e da documentação;
- II. Análise da documentação;
- III. Formalização por e-mail do gestor técnico da ação.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados que atenderem às condições de participação previstas no regulamento deverão realizar o preenchimento do formulário <https://bit.ly/32ConfAnprotec> e envio da documentação.

Após preenchimento completo do formulário eletrônico, os interessados enviarão, por e-mail, os documentos solicitados.

A documentação que deverá ser enviada via formulário é:

- Cartão CNPJ;
- CPF do representante da empresa na missão;
- Termos de consentimento e aceite.

A data limite para preenchimento do formulário e envio da documentação exigida é o dia 29 de novembro de 2022 às 14h. Prorrogamos o prazo até às 23h59 do dia 29 de novembro de 2022.

6. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS



Serão ofertadas até 27 vagas para Startups com direito a:

- Partida de Fortaleza/CE no dia 04/12/2022 (tarde ou noite a confirmar). Voo direto Fortaleza --> Salvador;
- Retorno de Salvador/BA no dia 08/12/2022 (tarde ou noite a confirmar). Voo direto Salvador --> Fortaleza;
- Cada Startup terá direito a levar 1 representante com passagens, hospedagem e credencial do evento custeadas pelo Sebrae/CE;
- Caso queira levar mais de um representante a Startup deverá assumir todos os custos do representante extra;
- Custos de alimentação, deslocamento e demais despesas serão de responsabilidade de cada Startup.
- A programação completa da 32ª Conferência Anprotec pode ser acessada em: <https://anprotec.org.br/conferencia2022/programacao/>.

7. DA FORMALIZAÇÃO

A seleção ficará aberta até o dia 29/11/2022 às 14h.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo e-mail institucional: rodrigo.batista@ce.sebrae.com.br.

8.2 Este regulamento e demais informações estão disponíveis no Portal do SEBRAE/CE na internet, www.sebrae.com.br/ceara.

8.3 Ao SEBRAE/CE fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos deste Regulamento, dando conhecimento aos interessados, que poderá ser por e-mail.

8.4 O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Regulamento, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

8.5 Em caso de DOENÇA GRAVE, CASO FORTUITO ou FALECIMENTO, que impeça a participação nesta ação, caberá à Direx decidir sobre as despesas decorrentes desse fato.



8.6 O foro de Fortaleza é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Regulamento.

Fortaleza, novembro de 2022.